



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 36/2019

-----ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO URBANO COM OBRAS DE
URBANIZAÇÃO NÚMERO 10/1977.-----

-----CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA:-----

-----**UM** – Faz público, em cumprimento do disposto no art.º 78.º Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, foi concedida a **alteração** ao alvará de licenciamento de loteamento urbano N.º **10/1977**, a pedido de **MANUEL JERÓNIMO ALVES**, com o **NIF 147184061**, na qualidade de proprietário do lote 12, inscrito na matriz urbana da União de Freguesias da Sé, Santa Maria Meixedo com o **artigo matricial urbano n.º 7113**, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança **sob o n.º 4125**, alvará emitido em nome de Ilda da Conceição Cordeiro, Ermelinda da Conceição Cordeiro, Maria Alice Cordeiro e Silva, Celeste dos Santos Ferreira Palhais Cordeiro, José Carlos Palhais Cordeiro, Dora Maria Palhais Cordeiro, Rui Alberto Palhais Cordeiro, Maria de Lurdes Cordeiro Rodrigues e Maria do Céu Cordeiro, que se refere ao prédio sito na Caleja das Pedras, também conhecido por sítio do Forte de São João de Deus, da referida União de Freguesias, deste concelho, inscrito na matriz predial urbana n.º 610 e na matriz predial rústica n.º 308 da Freguesia da Sé, concelho de Bragança, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o numero 368 e 369 a folhas dezanove do livro B – noventa.-----

-----**DOIS** – As alterações constantes neste aditamento foram aprovadas em reunião de ordinária desta Câmara Municipal de 28 de janeiro de 2019, respeita o Plano de Urbanização da cidade de Bragança para a zona e Regulamento Geral das Edificações Urbanas e demais legislação em vigor.-----

-----**TRÊS** – Considerando que o requerente não juntou ao pedido autorização escrita de todos os proprietários dos lotes do presente alvará, foi o mesmo submetido a discussão pública, de acordo com o artigo 27º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, não tendo havido oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará.-----

-----**QUATRO** – As alterações agora aprovadas são as seguintes:-----

-----**QUATRO PONTO UM** – Alteração à especificação SETE, passando a constar a seguinte redacção: “No lote n. 12, será permitida a construção de um anexo com a área máxima de 28,90 metros quadrados, desenvolvido num só piso e com a cêrcea máxima de 2,5 metros. .

-----**CINCO** – Mantêm-se todas as demais especificações não alteradas e constantes no alvará de loteamento inicial e respetivas alterações.-----

-----Da concessão deste alvará vai ser dada imediata publicidade, para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Hernâni Dinis Venâncio Dias, Dr.

REGISTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, EM 5 DE JUNHO DE 2019.-----

-----A Coordenadora Técnica, Edite de Jesus Pimparel Lopes de Freitas.-----